

## **RESOLUÇÃO N° 093/2023**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 12 de maio de 2023, às 09:00 horas, por web conferência.

Considerando que município de São Roque do Canaã vem reorganizando suas ações e serviços de saúde desde o ano de 2017, para readequar e fortalecer a Rede Municipal de Saúde, integrar os serviços e exames especializados para complementar o atendimento integral à saúde da população para contribuir para as respostas rápidas às demandas necessárias oriundas da Atenção Primária em Saúde.

Considerando que, geograficamente, o município de São Roque do Canaã faz divisa com dois municípios de referência regional – Colatina e Santa Teresa, inclusive os de urgência e emergência e que o Pronto Atendimento do município está localização estrategicamente para favorecer o acesso da população urbana e das áreas mais interioranas ao mesmo, para a resolução de situações de urgência de menor complexidade e servindo de porta de entrada para os hospitais da Região para a atenção das condições de maior urgência e emergências, portanto de maior.

Considerando que para o atendimento às urgências o município conta com novas consultas médicas especializadas e ampliação da oferta das já existentes e, também, equipamentos para exames especializados já em funcionamento no território municipal, com a finalidade de cumprir os princípios do Sistema Único de Saúde.

Considerando que a crescente demanda por serviços desta natureza resultou em aumento de procedimentos especializados acima do quantitativo constante da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde (PPI), conseqüentemente com produção assistencial além do programado, conforme pode ser constatado no Sistema de Informações Ambulatoriais – SAI.

Considerando que o excedente de produção em relação à PPI vem comprometendo demasiadamente o orçamento municipal e, por consequência, o custeio desses serviços especializados.

Considerando os estudos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de São Roque do Canaã, nos quais constatou-se déficits de recursos tanto para atenção ambulatorial quanto para a hospitalar, no Limite Financeiro do Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde.

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde – SESA não dispõe de Reserva Técnica específica para cobrir o excedente de programação dos municípios com recursos de origem federal e com o objetivo de ampliar o seu Limite Financeiro na PPI.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Resolução nº12/2023 da CIR CENTRAL NORTE, que reconhece que há excedente de produção assistencial do município de São Roque do Canaã em relação ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conseqüente da reorganização e ampliação da oferta de consultas, exames e procedimentos especializados.

## **RESOLUÇÃO Nº 093/2023 - CONTINUAÇÃO**

**Art. 2º** - Reconhecer o montante de recursos excedentes em relação à programação constante da PPI, conforme a seguir explicitado;

**I** - Déficit de Média Complexidade Ambulatorial:

2020 = 49.924,85

2021 = 180.387,55

**2022 = 415.258,48**

**II** - Déficit de Média Complexidade Hospitalar

2020 = 322.379,16, destes 175.253,92 sob gestão municipal (município executor)

2021 = 1.281.062,75, destes 256.193,38 sob gestão municipal (município executor)

**2022 = 863.313,87**, destes 336.103,96 sob gestão municipal (município executor)

2022 = 365.559,03 sob gestão estadual (hospitais da rede própria SESA)

**§1º** - O Limite de MAC ambulatorial do município na PPI é de R\$ 540.442,12 e o Limite de MAC Hospitalar é de R\$ 365.559,03, totalizando R\$ 906.001,15.

**§2º** - O déficit de recursos em relação à produção assistencial no ano de 2022 é da ordem de 1.278.572,35, ambulatorial e hospitalar e em relação ao programado na PPI é de 372.571,20.

**§3º** - Estes déficits do Limite Financeiro do município de São Roque do Canaã estão distribuídos entre a rede própria municipal, nos serviços localizados nos municípios executores e em serviços da rede própria estadual, portanto os recursos inerentes à população do município estão programados de acordo com os itinerários terapêutico estabelecidos na programação assistencial.

**Art.3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 6 de junho de 2023.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 07/06/2023 11:45:42 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/06/2023 11:45:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-D1VM3C>